

PARECER TÉCNICO

**“QUANTO À PROPOSIÇÃO DE ARBORIZAÇÃO
E PAISAGISMO PARA O DISTRITO INDUSTRIAL
DO LIMOEIRO – TIMÓTEO / MG”**

**TIMÓTEO
DEZEMBRO DE 2006**



Solicitado por:

Prefeitura Municipal de Timóteo

Secretaria Municipal de Obras e Habitação

Divisão de Meio Ambiente



EQUIPE TÉCNICA

Coordenação

Elmo Nunes – Universalis Consultoria, Projetos e Serviços Ltda.

Equipe - Universalis Consultoria, Projetos e Serviços Ltda.

Elmo Nunes

Humberto José Nunes Bastos

Richardson Pinto Barbosa

Encaminhado à:

Prefeitura Municipal de Timóteo

Secretaria Municipal de Obras e Habitação

Divisão de Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO

A **Empresa Universalis Consultoria, Projetos e Serviços Ltda**, atendendo solicitação da Prefeitura Municipal de Timóteo, Secretaria Municipal de Obras e Habitação / Divisão de Meio Ambiente, realizou visitas e levantamentos técnicos ao Distrito Industrial do Limoeiro, município de Timóteo - MG; com o objetivo de elaborar uma proposta de arborização e paisagismo para o Distrito.

Frente ao observado relatamos:

⇒ O arruamento do Distrito Industrial, “in loco” não apresenta definição de calçadas;

⇒ Locais onde se observa a faixa a ser definida como calçada, apresenta-se com medidas que variam de 1,0 a 1,5 metros;

⇒ O arruamento de projeto apresenta-se com 12,0 metros; sendo as calçadas propostas com medidas de 1,5 metros; restando uma via em projeto de 9,0 metros para circulação de veículos;

⇒ É evidenciado uma diferença de greide significativa (em diferentes pontos superior a 0,50 metros) entre as áreas definidas como lotes do distrito e àquelas definidas como arruamento;

⇒ É evidenciado que numa mesma rua, não existe simetria entre as ocupações já consolidadas nos lotes e o arruamento;

⇒ É grande o fluxo de veículos de carga que utilizam toda a calha viária, uma vez que não se encontra definida e delimitada as áreas de calçadas;

Considerações sobre proposição:

Para elaboração de um Projeto de Arborização e Paisagismo para o Distrito Industrial do Limoeiro, torna-se necessário:

⇒ definir qual será a área disponível para calçada (calçadas inferiores a 2,0 metros inviabilizam proposições de arborização e paisagismo);

⇒ viabilizar mecanismos onde cada proprietário estabeleça estruturas de contenções entre as áreas de lotes e àquelas definidas como de arruamento (ruas e calçadas);

⇒ promover melhorias estruturais na área definida como arruamento;

⇒ considerar o fluxo de trabalhadores (pedestres) que deverão utilizar as calçadas;

Conclusão:

Considerando a situação atual, a elaboração e implantação de proposição de arborização e paisagismo para o respectivo Distrito Industrial, torna-se impraticável.

É evidente a necessidade de definição e instalação da infra-estrutura viária, assim como, da efetiva definição das reais áreas de lotes e adequações dos usos consolidados evidenciados por parte das empresas.

Este é nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Elmo Nunes
Universalis Ltda.
CREA – 57856/D

18/12/2006